



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape/PB

•Lei nº 007/97 de 06 de janeiro de 1997

•Col.: 01

•Página 01

•Cuité de Mamanguape, 3 de novembro de 2020

LEI Nº 276/2020

Cuité de Mamanguape, 03 de novembro de 2020.

“FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E DEMAIS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE aprova, e o Prefeito Constitucional do Município de Cuité de Mamanguape sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixado o valor do subsídio do Prefeito Constitucional deste Município, e do Vice-Prefeito, em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e R\$ 9.000,00 (nove mil reais) respectivamente, para a legislatura que se inicia no dia 01 de janeiro de 2021 e se encerra em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - O subsídio mensal do Secretário Municipal no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, passa a ser de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - É atribuído ao Vereador Presidente da Câmara Municipal de Cuité de Mamanguape o subsídio de R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais) e 3.700,00 (três mil e setecentos reais) para os demais Vereadores.

Art. 4º - Os valores descritos no artigo 3º. desta lei, poderão ser revistos anualmente caso necessitem adaptar-se a limitações de exigência de outros instrumentos legais.

Parágrafo Único – Portaria do Presidente da Câmara Municipal regulamentará o disposto no caput deste artigo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a partir de 01.01.2021.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape, em 03 de novembro de 2020.

Djair Magno Dantas
Djair Magno Dantas
Prefeito Constitucional